

2026

2ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/09/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.597.332.189,50**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.868.015.178,26, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.033.496.723,48.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2026**, creditado em 28/08/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.862.272.142,36	0,6189
FPE	2.735.060.047,14	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	82.679.737,90	0,6651

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 715.568.035,59	R\$ 683.765.011,79	R\$ 20.669.934,48	R\$ 1.420.002.981,86

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	542.851	-	-	-	1.374	541.477
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	9.932.387	-	-	-	11.351	9.921.037
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.269.690	-	-	-	3.350.798	3.918.892
Multas e Juros (I.R.)	486.642				32	486.610
SUBTOTAL - IR	18.231.570	-	-	-	3.363.555	14.868.015
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.363.922	-	-	-	371.396	992.526
Multas e Juros (IPI)	40.970	-	-	-	-	40.970
SUBTOTAL - IPI	1.404.893	-	-	-	371.396	1.033.497
TOTAL RECEITAS	19.636.463	-	-	-	3.734.951	15.901.512

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	121.832	116.418		9.747	3.249	3.249
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.232.233	2.133.023		178.579	59.526	59.526
Imposto de Renda Retido na Fonte	881.751	842.562		70.540	23.513	23.513
Multas e Juros (I.R.)	109.487	104.621		8.759	2.920	2.920
SUBTOTAL - IR	3.345.303	3.196.623		267.624	89.208	89.208
Imposto sobre Produtos Industrializados	223.318	213.393	99.253	17.865	5.955	5.955
Multas e Juros (IPI)	9.218	8.809	4.097	737	246	246
SUBTOTAL - IPI	232.537	222.202	103.350	18.603	6.201	6.201
Retenção para o Fundeb (-20%)	715.568	683.765	20.670			
TOTAL	2.862.272	2.735.060	82.680	286.227	95.409	95.409

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de set/26**

R\$ 2.735.060.047,14

FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 639.391.941,03	1,02400	1,7561	R\$ 1.149.784.256,15

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
42,0387%	57,9613%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 39.334.119	4,2414	R\$ 67.237.333	R\$ 106.571.452
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 47.832.175	4,3430	R\$ 68.847.862	R\$ 116.680.037
Amapá	AP	3,4120	R\$ 39.230.639	3,6523	R\$ 57.899.281	R\$ 97.129.920
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 32.083.580	4,9749	R\$ 78.866.171	R\$ 110.949.751
Bahia	BA	9,3962	R\$ 108.036.028	8,6130	R\$ 136.539.740	R\$ 244.575.769
Ceará	CE	7,3369	R\$ 84.358.521	6,8646	R\$ 108.823.048	R\$ 193.181.569
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 7.935.811	0,6731	R\$ 10.669.873	R\$ 18.605.684
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 17.246.764	2,0482	R\$ 32.468.842	R\$ 49.715.606
Goiás	GO	2,8431	R\$ 32.689.516	2,8024	R\$ 44.425.151	R\$ 77.114.667
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 82.993.727	6,5020	R\$ 103.074.061	R\$ 186.067.788
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 26.535.871	1,5427	R\$ 24.455.780	R\$ 50.991.651
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 15.315.126	1,6363	R\$ 25.939.154	R\$ 41.254.281
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 51.217.140	5,0243	R\$ 79.649.107	R\$ 130.866.246
Pará	PA	6,1120	R\$ 70.274.814	6,3498	R\$ 100.661.779	R\$ 170.936.592
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 55.062.018	4,5333	R\$ 71.865.371	R\$ 126.927.389
Paraná	PR	2,8832	R\$ 33.150.580	2,0362	R\$ 32.279.021	R\$ 65.429.601
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 79.337.413	6,4423	R\$ 102.127.636	R\$ 181.465.049
Piauí	PI	4,3214	R\$ 49.686.777	4,3566	R\$ 69.063.665	R\$ 118.750.442
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 17.565.254	2,3775	R\$ 37.689.409	R\$ 55.254.663
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 48.036.836	3,5455	R\$ 56.206.476	R\$ 104.243.313
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 27.075.120	1,4429	R\$ 22.873.342	R\$ 49.948.462
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 32.373.326	2,8690	R\$ 45.481.800	R\$ 77.855.126
Roraima	RR	2,4807	R\$ 28.522.698	3,8457	R\$ 60.965.189	R\$ 89.487.887
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 14.714.939	1,1720	R\$ 18.579.607	R\$ 33.294.546
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 11.497.843	1,5194	R\$ 24.087.441	R\$ 35.585.284
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 47.776.985	3,7916	R\$ 60.106.921	R\$ 107.883.906
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 49.900.637	2,8003	R\$ 44.392.732	R\$ 94.293.368
TOTAL		100,0	1.149.784.256	100,0	1.585.275.791	2.735.060.047

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).